



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 016/2026

Dispõe sobre a garantia de ampla publicidade dos direitos da pessoa com câncer no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica assegurada, no âmbito do Município de Maracanaú, a ampla publicidade dos direitos da pessoa com câncer, a ser promovida pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Art. 2º- A publicidade de que trata esta Lei tem como objetivo garantir o acesso à informação clara, acessível e atualizada às pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, acerca dos direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 3º- Deverão constar, entre outras, informações relativas aos seguintes direitos da pessoa com câncer:

I – saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II – saque do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

III – concessão de auxílio-doença;

IV – aposentadoria por invalidez, quando preenchidos os requisitos legais;

V – acesso ao tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

VI – demais benefícios sociais, previdenciários e assistenciais previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º- As informações previstas nesta Lei deverão ser divulgadas, no mínimo, por meio de:

I – sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura e de seus órgãos;

II – redes sociais institucionais;

III – materiais informativos disponibilizados em unidades de saúde e repartições públicas;

IV – campanhas educativas e ações de conscientização promovidas pelo Município.

Art. 5º- A divulgação das informações deverá observar linguagem clara, acessível e inclusiva, garantindo a compreensão por todos os cidadãos, inclusive pessoas com



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
deficiência.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 09/02/2026
pelo CPF: ***.992.023-** no IP: 192.168.131.91*

Michele Duarte Rosa Araujo
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir a ampla publicidade dos direitos da pessoa com câncer no âmbito do Município de Maracanaú, assegurando o acesso à informação como instrumento fundamental de cidadania e dignidade humana.

Muitas pessoas diagnosticadas com câncer enfrentam, além do desafio do tratamento, a desinformação acerca de direitos legalmente assegurados, como o saque do FGTS, PIS/Pasep, a concessão de auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez. A falta de conhecimento desses benefícios pode agravar ainda mais a vulnerabilidade social e econômica dos pacientes e de suas famílias.

Nesse sentido, cabe ao Poder Público Municipal atuar de forma ativa na divulgação clara, acessível e permanente dessas informações, utilizando seus canais oficiais de comunicação e os espaços de atendimento ao cidadão, especialmente as unidades de saúde, que são porta de entrada para grande parte da população.

A proposta não cria novos benefícios, tampouco gera impacto financeiro significativo ao Município, limitando-se a organizar e ampliar a divulgação de direitos já garantidos pela legislação federal, estadual e municipal, fortalecendo o princípio da transparência, da informação e da humanização das políticas públicas de saúde.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo que a iniciativa pode proporcionar às pessoas com câncer no Município de Maracanaú, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

